

032.175.0060-1	13	03	NELSON CHRYSOSTOMO DA SILVA	**/*/**
R COMENDADOR ROBERTO UGOLINI	00333		0,00	
095.315.0169-6	12	02	ASSOCIACAO BRASILEIRA D' A IGREJA DE JESUS CRI	**/*/**
AV DO RIO BONITO	02273	2283	0,00	
095.315.0169-6	13	02	ASSOCIACAO BRASILEIRA D' A IGREJA DE JESUS CRI	**/*/**
AV DO RIO BONITO	02273	2283	0,00	
147.078.0044-1	09	03	JOSE ASSIS DA FONSECA	**/*/**
R SIMONE MARTINI	00004	A	0,00	
147.078.0044-1	10	03	JOSE ASSIS DA FONSECA	**/*/**
R SIMONE MARTINI	00004	A	0,00	
147.078.0044-1	11	03	JOSE ASSIS DA FONSECA	**/*/**
R SIMONE MARTINI	00004	A	0,00	
305.089.0145-3	12	02	CIA METROPOLITANA DE HABITACAO DE SAO PAULO	**/*/**
R VER PEDRO BRASIL BANDECCHI	S/N	LT 9 QD G	0,00	
305.089.0145-3	13	02	CIA METROPOLITANA DE HABITACAO DE SAO PAULO	**/*/**
R VER PEDRO BRASIL BANDECCHI	S/N	LT 9 QD G	0,00	

1- FICAM OS SUJEITOS PASSIVOS DOS IMPOSTOS PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO MUNICIPIO DE SAO PAULO NOTIFICADOS DOS LANCAMENTOS NOVOS, REVISTOS OU COMPLEMENTARES ACIMA DISCRIMINADOS.

2- O LANCAMENTO DO IPTU E EFETUADO COM BASE NA LEGISLACAO TRIBUTARIA DO MUNICIPIO, EM ESPECIAL NAS LEIS 6.989/66, 10.235/86, 14.107/05, 15.889/13, 16.098/14 E 16.272/15.

3- SEM PREJUZO DA NOTIFICACAO ATRAVES DO PRESENTE EDITAL, A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA ENVIARA PELO CORREIO PARA O ENDEREÇO DO IMÓVEL OU OUTRO ESCOLHIDO PELO SUJEITO PASSIVO, NOTIFICACAO DE LANCAMENTO IMPRESSA ACOMPANHADA DE DOCUMENTO DE ARRECADACAO.

4- A FALTA DE RECEBIMENTO DO DOCUMENTO DE ARRECADACAO ENVIADO PELO CORREIO NAO DESOBRIGA O CONTRIBUINTE DO RECOLHIMENTO DO TRIBUTO DEVIDO, UMA VEZ QUE O DOCUMENTO DE ARRECADACAO TAMBEM PODERA SER OBTIDO DIRETAMENTE NO SITE WWW.PREFEITURA.SP.GOV.BR/IPTU OU EM QUALQUER PREFEITURA REGIONAL.

5- O CONTRIBUINTE PODERA IMPUGNAR A EXIGENCIA FISCAL NO PRAZO DE 90 DIAS CONTADOS DA DATA DE VENCIMENTO DA PRIMEIRA PRESTACAO OU DA PARCELA UNICA.

6- O PAGAMENTO DO IMPOSTO PODERA SER EFETUADO A VISTA, COM DESCONTO, OU EM ATE 10 PRESTACOES, IGUAIS, MENSAS E SUCESSIVAS, RESPEITADO O LIMITE MINIMO DE R\$ 20,00 POR PRESTACAO.

7- SOBRE OS DEBITOS NAO PAGOS NOS RESPECTIVOS VENCIMENTOS INCIDIRAO MULTA DE 0,33% AO DIA, ATE O LIMITE DE 20%, JUROS MORATORIOS DE 1% AO MES, A PARTIR DO MES SEGUINTE AO DO VENCIMENTO, E ATUALIZACAO MONETARIA.

8- O NAO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA ACARRETERA A INCLUSAO DO CONTRIBUINTE NO CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI 14.094, DE 06/12/05.

9- DECORRIDO O PRAZO PARA PAGAMENTO DA ULTIMA PRESTACAO, O DEBITO TOTAL (DESCONSIDERANDO EVENTUAIS CREDITOS DA NFS-E/NOTA FISCAL PAULISTANA) SERA CONSIDERADO INTEGRALMENTE VENCIDO NA DATA DA PRIMEIRA PRESTACAO NAO PAGA E ENCAMINHADO PARA INSCRICAO NA DIVIDA ATIVA, PASSANDO A RECEBER A INCIDENCIA DE CUSTAS, HONORARIOS E DEMAIS DESPESAS, NA FORMA DA LEGISLACAO.

10- ENQUANTO NAO EXTINTO O DIREITO DA FAZENDA PUBLICA, PODERAO SER EFETUADOS OS LANCAMENTOS QUE, POR QUALQUER CIRCUNSTANCIA, NAO TENHAM SIDO REALIZADOS NA EPOCA PROPRIA, BEM COMO SER EFETUADA A REVISAO OU COMPLEMENTACAO DE OUTROS VICIADOS POR IRREGULARIDADE OU ERRO DE FATO.

## LICENCIAMENTO

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2019-1-208**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

ENDERECO: RUA SAO BENTO, 405 - 18 ANDAR  
**2017-0.130.414-3 ALESSANDRA TAROSSÍ DOS SANTOS**  
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR  
**2018-0.029.270-4 ISAAC ARAUJO NETO**  
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR  
**2018-0.064.609-3 CAMILA FAUSTO VILLANACCI**  
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR  
**2018-0.081.935-4 ROBERTO YOSHIMI MASUDA**  
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR  
**2018-0.104.352-0 ISABEL CRISTINA CLAUDIO**  
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR  
**2018-0.116.822-5 LIDIA CECILIA DUARTE**  
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR  
**2019-0.022.264-3 ALISSON MACEDO**  
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR  
**2019-0.033.756-4 ARTHUR FRANCA PINTO RADUAN**  
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR  
**2019-0.036.089-2 VICENTE PAULO DE BRITO**  
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR  
**2019-0.036.158-9 GRAZIELE LOPES BOCANERA**  
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR  
**2019-0.036.310-7 CLAUDIA SILVA CARVALHO DE SA**  
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR  
**2019-0.036.752-8 ALESSANDRA ALVARES DA SILVA**  
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR  
**2019-0.037.170-3 JOSE ANTONIO AGUIAR**  
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR  
**2019-0.037.672-1 TERESA NAKATA MASCARO**  
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR  
**2019-0.039.460-6 AMZ ARQUITETOS S/S**  
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR  
**2019-0.040.335-4 FABIO SOARES DE SOUZA RUSSO**  
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR  
**2019-0.040.338-9 RAFAEL CARREIRA GALANTE MEYER**  
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR  
**2019-0.041.913-7 ESCUDERO CONSULTORIA E PLANEJAMENTO S/S**  
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

**EDITAL DE COMUNIQUE-SE (SISACOE)**  
OS ABAIXO RELACIONADOS DEVERAO COMPREECER EM ATE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS OU; 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS PARA O AUTO DE REGULARIZACAO (ANIS-TIA) - LEIS 11.522/94 OU 13.558/03 ALTERADA PELA LEI 13876/04, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICACAO.

**GABINETE DO SECRETARIO**  
 PROCESSO SQUINCRÁ NOME  
 0000.2003/1006606-5 0019600400066-1 ALEXANDRE PIORELLI  
 0000.2002/0094324-0 0001502602180-1 4 JOSE EDUARDO PANIUNIZO  
 0000.2004/1013254-0 0030900100327-1 ALVARO ANTONIO MANGINI  
 0000.2003/1057308-0 0002603100017-1 MITRA ARQUIDIOCESANA DE SP/PQ SAO JOAO BATISTA  
 0000.2004/1016136-1 0004611000052-1 1 PAULO DE REZENDE BARBOSA

**COORDENADORIA EDIFIC. USO RESIDENCIAL - SMUL/RESID**  
 PROCESSO SQUINCRÁ NOME  
 0000.2007/0310724-7 0017337000031-1 1 ALFONS GHEHLING & CIA LTDA.  
 0000.2019/00040124-6 0007018001684-1 4 EDIM COMERCIAL E IMOBILIARIA LTDA  
 0000.2019/0033209-0 0009518000018-1 3 EDUARDO PEREIRA DE ANDRADE RODRIGUES DA SILVA  
 0000.2019/0027491-0 0020004400257-1 1 SANAY 47 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA  
 0000.2019/0042326-6 0010745100502-1 1 ANGELO CESAR S SILVA  
 0000.2019/0046819-5 0002002800294-1 2 RODRIGO BARBOZA DA SILVA  
 0000.2019/0043481-0 0003137500461-1 1 FIORELLIS INCORPORADORA E CONSTRUTORA SPE LTDA

**COORD.EDIF.SERVICO E USO INSTITUCIONAL -SMUL/SERVIN**  
 PROCESSO SQUINCRÁ NOME  
 0000.2012/0178678-5 000101404092-1 1 ALFONS GHEHLING & CIA LTDA.  
 0000.2018/0115056-3 0008705300797-1 1 TUVIVAS PARTICIPACOES LTDA

**COORD. EDIF. USO COMERCIAL E INDUSTRIAL -SMUL/COMIN**  
 PROCESSO SQUINCRÁ NOME  
 0000.2017/0132343-1 0005609202035-1 4 NEW STAR 88 -PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
 0000.2017/0132343-1 0005609202035-1 4 NEW STAR 88 -PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
 0000.2018/0116993-0 0007605600364-1 19 NUNO ALVARES FERREIRA  
 0000.2019/0041884-0 0004101202631-1 19 BANCO BRADESCO S/A  
 0000.2019/0043256-7 0009024500451-1 15 INGA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA  
 0000.2013/0243558-9 0019209400258-1 2 DEOLINDA MARTINS DUARTE MOREIRA  
 PROCESSO SQUINCRÁ NOME  
 0000.2019/0025436-7 0007207900015-1 3 MARCELO LOPES DE OLIVEIRA  
 6068.2019/0005514-4 0006716300201-1 1 MARCELO MOLLILE - ME  
 0000.2016/0262353-4 6383580027040-2 1 EPOU PARTICIPACOES EIRELI EPP  
 0000.2010/0267633-5 0015801000177-1 3 CDHU  
 0000.2018/0126573-5 0011140400117-1 1 ELI SOLER DE LIMA

NELSON CHRYSOSTOMO DA SILVA	**/*/**
0,00	
ASSOCIACAO BRASILEIRA D' A IGREJA DE JESUS CRI	**/*/**
0,00	
ASSOCIACAO BRASILEIRA D' A IGREJA DE JESUS CRI	**/*/**
0,00	
JOSE ASSIS DA FONSECA	**/*/**
A	
JOSE ASSIS DA FONSECA	**/*/**
0,00	
JOSE ASSIS DA FONSECA	**/*/**
0,00	
CIA METROPOLITANA DE HABITACAO DE SAO PAULO	**/*/**
0,00	
CIA METROPOLITANA DE HABITACAO DE SAO PAULO	**/*/**
0,00	

6068.2019/0002322-6 0016204300481-1 3 TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS S/A

6066.2019/0005744-8 0007012300140-1 1 PAULO ROBERTO MASSAAKI KISHI

0000.2019/0035573-2 0002602400904-1 1 MANOEL ALVAREZ NETTO

**COORD.ATIV. ESPECIAL E SEGURANCA DE USO -SMUL/SEGU**

PROCESSO SQUINCRÁ NOME  
 0000.2018/0070629-0 0014704800181-1 3 DINAMICA GALVANOPLASTIA LTDA -EPP  
 0000.2016/0263672-5 0000906207991-1 22 YERANT CIA NACIONAL COMERCIO IMP. EXPORTACAO  
 0000.2019/0043302-4 0000209199999-2 1 SKY ARTS EVENTOS CULTURAIS LTDA  
 0000.2015/0328344-1 0001800900708-1 3 IGREJA DO EVANGELHO PLENO COREANA  
 0000.2019/0043604-0 0007328300049-1 456 WIGGLE PRODUCAO DE EVENTOS SPE EIRELI  
 0000.2019/0034474-9 0004524200861-1 1 PEKTRON CONTROLES ELETRONICOS LTDA  
 0000.2019/0043611-2 0012312800011-1 191 SAO PAULO PADEL EVENTOS E REPRESENTACOES LTDA  
 0000.2019/0043716-0 0007327200010-1 170 FACULDADE ZUMBI DOS PALMARES  
 0000.2018/0125710-4 000107802472-1 11 COND.EDIF.SAINT GERMAIN RESIDENCE SERVICE  
 0000.2018/0126590-5 0000707602221-1 2 INSTITUTO PROSOLO MACKENZIE  
 0000.2019/0043868-9 0002111500011-1 175 E.A.COMUNICACAO LTDA  
 0000.2019/0043606-6 0003613801541-2 222 WIGGLE PRODUCAO DE EVENTOS SPE EIRELI

**SISTEMA ELERTRONICO DE INFORMACOES - SEI COMUNIQUE-SE: LISTA 384**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

ENDERECO: RUA SAO BENTO, 405  
**6066.2019/0006166-6 - Área pública: Aquisição e doação de área**

**Interessados:** ARIBÁ EMPREENDIMTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (CNPJ: 28.403.923/0001-03)  
 O Interessado deverá enviar os arquivos apartados, **CÓPIA AUTENTICADA OU ORIGINAL e expedidos a menos de 30 dias**, para upload no SEI conforme Portaria nº 255/SMUL-G/2017 e atentar-se com as correções na minuta de escritura de doação de área (doc SEI. 022992894).

**1. DOCUMENTOS:**  
 1.1. Certidão da Matrícula e Certidão Vintenária do imóvel (Providenciar todas as matrículas anteriores com os registros de aquisição. Apresentar as matrículas do imóvel encerrada, de doação e remanescente);  
 1.2. Doador Pessoa Jurídica: Atos Constitutivos (Estatuto Social, acompanhado de ata de eleição da atual diretoria - para sociedades em ações e entidades sem fins lucrativos; ou, para as demais sociedades, Contrato Social acompanhado de sua última alteração ou consolidação). Se o doador se fizer representar por procurador, deverá apresentar também a Procuração Pública válida, com poderes expressos para o ato de doação;  
 1.3. Certidão Estadual de Distribuições Cíveis (https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do);  
 1.3.1. Até 10 anos;  
 1.3.2. Mais de 10 anos.  
 1.4. Certidão Estadual de Distribuições Cíveis - Pedidos de Falência, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais (https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do);  
 1.5. Certidões Negativas dos Cartórios de Protestos de São Paulo (1º ao 10º Cartórios);  
 1.6. Certidão de Ações Trabalhistas em tramitação (http://aplicacoes10.trtp.jus.br/certidao\_trabalhista\_eletronica/public/index.php/index/solicitacao);  
 1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (http://www.tst.jus.br/certidao);  
 1.8. Certidão de Distribuição da Justiça Federal - Ações e Execuções Cíveis, Fiscais, Criminais e Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos (http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/Solicitar);  
 1.9. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP/Certidao/CNDConjuntalnter/InformaNICertidao.asp?tipo=1);  
 1.10. Certidão Negativa de Tributos Imobiliários - Município de São Paulo - todos os contribuintes (https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidoes/forms\_anonimo/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx).

**2. PLANTA DE DOAÇÃO:**  
 2.1. Apresentar planta de doação de área no formato .dwg;  
 2.1.1. Tendo em vista a abertura das matrículas de doação deverá constar somente situação atual indicando o número das matrículas.

**PROCESSO \*1010.2019/0000343-8\* - Licenciamento de Obras e Edificações COMUNIQUE-SE:**  
 O INTERESSADO SALLES MOREIRA ARTES GRÁFICAS LTDA. DEVERÁ ATENDER AOS ÍTENS CONSTANTES DO COMUNIQUE-SE NO PRAZO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

## COORDENADORIA DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

**EXTRATO DA REUNIÃO**  
**TATIANA ROBLES SEFERJAN**, Presidente Suplente da COMISSÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - CMPT/SEL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, DETERMINA a publicação do extrato contendo as deliberações do Plenário relativas à matéria constante da Pauta da 98ª REUNIÃO ORDINÁRIA, realizada em 23 de outubro de 2019.

**ATA DA REUNIÃO**  
**1. 2008-0.115.438-0** Pedido de Permissão de Uso formulado pela Associação dos Moradores União e Progresso do Parque Arariba e Adjacências

DECISÃO: A Comissão deliberou sobre a proposta de se recomendar ao Senhor Prefeito, a regularização da ocupação mediante permissão de uso a título precário e gratuito à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES UNIÃO E PROGRESSO DO PARQUE ARARIBA E ADJACÊNCIAS de área municipal situada na Rua Leopoldino José de Camargo, nº 551, Santo Amaro, para regularização do Centro de Educação Infantil CEI Augusto de Oliveira, com área de Área com 333,17m² - Planta DGPI – 00.184\_00, perímetro: 7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-7 – croqui nº 100079.

**2. PA Nº. 1980-0.004.709-8** Permissão de Uso Gratuita formulado pelo Serviço Funerário do Município de São Paulo:

DECISÃO: A Comissão deliberou sobre a proposta de se recomendar ao Senhor Prefeito a outorga de permissão de uso a título precário e gratuito ao Serviço Funerário do Município, de área municipal situada na Av. Francisco Falconi, n. 851 – Jd. Avelino, para regularização do Cemitério da Vila Alpina e Crematório de São Paulo, retratada na planta DGPI-00.668\_01, com área de 285.924,92 m². ;

**3. PA Nº. 2001-0.162.671-8** Permissão de Uso formulado pela Associação do Jardim Santa Cecília:

DECISÃO: A Comissão deliberou sobre a proposta de se recomendar ao Senhor Prefeito a regularização de ocupação mediante permissão de uso a título precário e gratuito à Associação do Jardim Santa Cecília, para regularização do equipamento comunitário existente no local, de área municipal situada na Rua Humberto Miranda x Rua João Gaspar, Bairro Jardim Cristália/Capelinha, com área de 500,43m² - Planta DGPI – perímetro: 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-1 – croqui nº 102072.

**4. 2005-0.292.121-4** Permissão de Uso formulado pela Fazenda do Estado de São Paulo/Polícia Militar:

DECISÃO: A Comissão deliberou sobre a proposta de se recomendar ao Senhor Prefeito a permissão de uso a título precário e gratuito à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo de área municipal situada no Largo da Concorórdia - Centro, 93,60m², conforme Planta DGPI-00.773\_00, para regularização da Base Comunitária da 3ª Cia do 13º BPM/PM, condicionada à análise e manifestação da Procuradoria Geral do Município.

**5. 2013-0.233.621-1** Permissão de Uso Oneroso formulado pelo José Martarelli:

DECISÃO: A Comissão deliberou sobre a proposta de se recomendar ao Sr. Prefeito a permissão de uso onerosa ao interessado José Martarelli situado na esquina da Rua Mari-ândia com a Rua Augusto de Macedo Costa, s/nº - Freguesia do Ó – São Paulo.

## DESENVOLVIMENTO URBANO

### DEPARTAMENTO DE PROSELO

#### COMUNIQUE-SE

**2018-0.051.301-8 - Sociedade Esportiva Palmeiras;**  
 LOCAL: Av. Francisco Matarazzo, 1.752 - São Paulo / SP; ASSUNTO: Definição de Parâmetros

O interessado deverá apresentar a documentação mencionada em sua carta datada de 17 de outubro de 2019, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação deste no D.O.C.

O não atendimento no prazo estabelecido será considerado como desistência da solicitação e implicará na volta do processo à CTLU para a devida deliberação.

## HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

### GABINETE DO SUPERINTENDENTE

#### CONTABILIDADE

##### RETIRADA DE NOTA DE EMPENHO

Ficam convocadas as empresas abaixo relacionadas, a retirarem as Nota (s) de Empenho, com a apresentação das cópias autenticadas dos seguintes documentos: CND, FGTS e Certidão de Tributos Mobiliários do Município de São Paulo ou declarações correspondentes, na Gerência Técnica Contábil Financeira, à rua Castro Alves, 63/73 5º Andar de 2ª a 6ª feira, das 8 às 17 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, (Para Processos de Dispensa/Exclusividade/T.P./Convite e Concorrência) e 03 (Três) dias úteis, (Para Processos de Ata de RP e Pregão), a contar desta data.

EMPRESA	PROC/MOD.	NE
AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA	6210.2019/0006046-7 – ATA DE RP 02/19-HSPM	3360
CARLA DE OLIVEIRA CORREA ME	6210.2019/0005818-7 – ATA DE RP 085/19-HSPM	3359
MM MEDICAL PROD MEDICOS E HOSP LTDA EPP	6210.2019/0006678-3 – ATA DE RP 136/19-HSPM	3361

##### RETIRADA DE NOTA DE EMPENHO

**SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS**  
 Encontra-se a disposição do interessado, após convocação do mesmo, no Setor de Gestão de Contratos, na Rua: Castro Alves, 63/73, 6º andar, de 2ª a 6ª feira, das 8 às 17 horas, a Nota de Empenho abaixo relacionadas

EMPRESA	PROC/MOD.	NE
INST PTA DE EST E PESQ EM OFTALMOLOGIA – IPEPO	6210.2018/0002227-0 – PREGÃO 398/18	3358

##### RETIRADA DE NOTA DE EMPENHO

**SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS**  
 Encontra-se a disposição do interessado, após convocação do mesmo, no Setor de Gestão de Contratos, na Rua: Castro Alves, 63/73, 6º andar, de 2ª a 6ª feira, das 8 às 17 horas, a Nota de Empenho abaixo relacionada, com a apresentação das cópias autenticadas dos seguintes documentos: CND, FGTS e Certidão de Tributos Mobiliários do Município de São Paulo ou declarações correspondentes.

EMPRESA	PROC/MOD.	NE
ORTOCIR ORTOPEDIA CIRURGIA LTDA	6210.2019/0008701-2 – ATA DE RP 190/19-HSPM	3362

##### RETIRADA DE NOTA DE EMPENHO

**SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS**  
 Encontra-se a disposição do interessado, após convocação do mesmo, no Setor de Gestão de Contratos, na Rua: Castro Alves, 63/69, 6º andar, de 2ª a 6ª feira, das 8 às 17 horas, a Nota de Empenho abaixo relacionada, com a apresentação das cópias autenticadas dos seguintes documentos: CND, FGTS e Certidão de Tributos Mobiliários do Município de São Paulo ou declarações correspondentes.

EMPRESA	PROC/MOD.	NE
TECNOLOGYS SOL E SIST INTEGRADOS LTDA	6210.2019/0006831-0 – ATA DE RP 070/GAP SJ/19	3363
TECNOLOGYS SOL E SIST INTEGRADOS LTDA	6210.2019/0006831-0 – ATA DE RP 018/19 D A B M	3364

## JUSTIÇA

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

DEMONSTRATIVO DE COMPRA E DOS SERVIÇOS CONTRATADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA (UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 26.10), DE ACORDO COM O ARTIGO 16 DA LEI FEDERAL 8666/93 – E ARTIGO 116 – L.O.M.S.P.

**RELATIVO AO MÊS DE OUTUBRO/2019**  
SERVIÇOS

NE	OBJETO/FORNECEDOR	PREÇO TOTAL
95.419	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E ADEQUAÇÃO NAS INSTALAÇÕES PARA O NOVO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA – CEJUSC – ALPHA SERVICE LTDA – EPP	204.988,50
98.256	AUX REFEIÇÃO – SERVIDORES SMJSP – OUTUBRO 2019 – SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA – AUX. REFEIÇÃO	9.677,59
98.259	AUX REFEIÇÃO – SERVIDORES SMJSP – OUTUBRO 2019 – SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA – AUX. REFEIÇÃO	2.807,09
98.271	AUX TRANSPORTE – SERVIDORES SMJSP – OUTUBRO 2019 – SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA – AUX. TRANSPORTE	2.481,34
98.272	AUX TRANSPORTE – SERVIDORES SMJSP – NOVEMBRO 2019 – SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA – AUX. TRANSPORTE	402,54
98.277	VALE ALIMENTAÇÃO – SERVIDORES SMJSP – OUTUBRO 2019 – SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA – AUX. REFEIÇÃO	6.521,88
98.281	VALE ALIMENTAÇÃO – SERVIDORES SMJSP – OUTUBRO 2019 – SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA – AUX. REFEIÇÃO	1.150,9

**2. DO PERÍODO DE APRESENTAÇÃO**

2.1. O requerimento para apresentação de proposta de acordo direto com o Município de São Paulo, devidamente preenchido e acompanhado da documentação exigida, deverá ser protocolado entre 27/11/2019 e 28/02/2020, na forma eletrônica, através do uso da página eletrônica <https://pap.prefeitura.sp.gov.br/infoiniciais.aspx>

2.2. Não poderá ser realizada proposta de acordo de forma física.

**3. DOS DOCUMENTOS**

3.1. As propostas de acordo deverão ser instruídas com os seguintes documentos:

I. formulário de pedido de acordo, conforme minuta padrão gerada pelo sistema eletrônico;

II. As propostas apresentadas pelos sucessores “causa mortis”, deverão ser instruídas com:

a. o pedido de habilitação dos herdeiros protocolado nos autos da ação de execução;

b. a decisão que deferiu a habilitação, quando já proferida. Caso ainda não deferida a habilitação, deverão ser juntados todos os documentos hábeis à verificação da legitimidade, como certidão de óbito e documentos que comprovem a relação de parentesco;

c. a indicação do grau de parentesco e a distribuição dos quinhões, para fins de correta tributação e futura emissão dos informes de rendimentos.

III. As propostas formuladas por cessionários deverão ser instruídas com:

a. cópia do instrumento de cessão protocolado em juízo, conforme artigo 100, §14 da Constituição Federal e Comunicado nº 60/2012 do DEPPE, nos precatórios de competência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, bem como a cadeia de cessões, se o caso;

b. decisão que homologou a cessão de crédito;

c. ofício encaminhado pela vara de origem à DEPPE, com a comunicação sobre a homologação da cessão de crédito;

d. a indicação da distribuição dos quinhões, para fins de correta tributação e futura emissão dos informes de rendimentos.

IV. procuração atualizada de cada credor ou sucessor, com poderes específicos para celebrar acordo direto. No caso de credor analfabeto ou que por qualquer motivo não possa assinar, a procuração deverá ser outorgada por instrumento público. No caso de pessoa jurídica credora, deverá ser juntado o contrato/estatuto social da sociedade;

v. cópia do CPF e do RG, no caso de titulares de precatórios alimentares maiores de 60 (sessenta) anos;

VI. comprovação de que a condição de portador de doença grave foi reconhecida pelo Tribunal competente;

VII. somente será admitido o fracionamento de precatórios alimentares, com comprovação dos poderes de representação de cada credor com conta individualizada, ou de todos seus sucessores;

VIII. no caso de precatórios de outras espécies, é indispensável a participação de todos os titulares do crédito, uma vez que não haverá desmembramento do crédito, salvo os honorários sucumbenciais.

3.2. A proposta de acordo será apresentada pela via eletrônica, devendo ser assinada mediante o uso de certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica.

3.3. O sistema eletrônico somente aceitará documentos e proposta de acordo em arquivos eletrônicos no formato “.PDF”.

3.4. As demais especificações sobre o uso do sistema eletrônico se encontram no “Manual de Cadastro de Propostas”, disponibilizado na página eletrônica <https://pap.prefeitura.sp.gov.br/infoiniciais.aspx>

4. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

4.1. Das propostas deverão obrigatoriamente constar:

I. se o interessado se enquadra nos requisitos de prioridade ou não;

II. a indicação do ente devedor (PMSP, IPREM, AHM, SFMSP ou SPTrans);

III. se os honorários advocatícios estão incluídos na proposta e, em caso positivo, se a proposta refere-se à cota parte do(s) credor(es) proponente(s) ou à totalidade dos honorários requisitados no precatório. Na segunda hipótese a proposta deverá ser feita em nome do advogado, inclusive nos precatórios de outras espécies. Em caso de sociedade de advogados, deverá ser indicado o CNPJ respectivo, para fins de tributação, com solicitação expressa nesse sentido;

IV. a comprovação da desistência de eventuais recursos pendentes do credor visando à retificação do precatório que impliquem em aumentar o valor do crédito;

V. que o interessado tem ciência de que o pagamento será processado exclusivamente pelo Tribunal competente, a quem incumbirá a atualização do crédito e aplicação do deságio concedido pelo titular do precatório, na forma do Item 1 do Edital;

VI. que o pagamento realizado pelo Tribunal Competente importa em quitação plena concedida pelo interessado, que não poderá discutir os critérios de cálculo utilizados pelo Tribunal, salvo erro material;

VII. a concordância do credor com a retenção do Imposto de Renda pelo Juízo da Execução, se devido, quando do levantamento do valor, conforme memória de cálculo apresentada pelo Município de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº 7713, de 22 de dezembro de 1988 e IN RFB nº 1145/11, nº 1500/14 e nº 1558/2015;

VIII. a concordância tratada no inciso anterior também abarca o reconhecimento da incidência do Imposto de Renda, se devido, sobre os juros de mora (desconto de imposto autorizado no Mandado de Segurança nº 0097434-38.2013.8.26.0000, TJ/SP).

5. DO VALOR DESTINADO AO PAGAMENTO DE ACORDOS

Serão destinados ao pagamento das propostas contempladas os valores disponíveis na segunda conta administrada pelo Tribunal de Justiça, reservada ao pagamento de precatórios por meio de acordos, nos termos do Decreto Municipal nº 54.789, de 24 de janeiro de 2014.

6. DO CRITÉRIO DE ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Ao fim de cada mês, será formado o lote de propostas a serem analisadas pela Câmara de Conciliação de Precatórios da PGM, que habilitará e classificará os pedidos conforme os critérios abaixo indicados, em lista que será divulgada no portal da PMSP na Internet.

6.2. A classificação das propostas será feita de acordo com os seguintes critérios:

I. portadores de doenças graves e maiores de 60 (sessenta) anos titulares de precatórios alimentares, ordenados segundo a ordem cronológica do precatório. A condição de prioridade se refere ao credor originário vivo ou, se falecido, aos seus sucessores e não abrange cessionários do crédito; II. ordem cronológica dos precatórios, de acordo com seus exercícios, sendo conferida prioridade a todos os precatórios alimentares no interior de cada exercício.

6.3. Considera-se portador de doença grave aquele que tenha sua condição reconhecida pelo órgão de execução do Tribunal competente.

6.4. Considera-se maior de 60 (sessenta) anos aquele que tenha completado essa idade até a data de protocolo do requerimento do pedido de acordo.

6.5. Caso não sejam comprovados os requisitos dos subitens 6.3 e 6.4, os pedidos serão automaticamente classificados pela ordem cronológica, em obediência ao critério do inciso II do subitem 6.2, devendo a classificação ser realizada com base nas propostas apresentadas em cada mês.

6.6. Os acordos referentes a precatórios com ordem cronológica de pagamento do exercício de 2020 formarão lote separado, a ser analisado e encaminhado ao Tribunal competente a partir de janeiro/2020, ao final dos demais lotes, observados os critérios do item 6.2.

6.7. Somente serão analisadas as propostas devidamente finalizadas no sistema pelo proponente.

7. DAS IMPUGNAÇÕES

7.1. Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação da lista de aprovados, para eventuais impugnações, as quais deverão ser apresentadas no protocolo do Departamento Judicial da Procuradoria Geral do Município, localizado na Avenida Liberdade, n.º 103, 2.º andar, no horário das 10:00 às 17:00 horas.

7.2. Não serão aceitos recursos encaminhados por e-mail, correio ou qualquer outra forma que não seja o protocolo pessoal.

7.3. Os recursos deferidos serão encaminhados ao Tribunal competente, para efetivação dos depósitos, com aplicação do deságio definido no Decreto nº 57.357, de 04 de outubro de 2016, até o limite do valor disponível para pagamento dos acordos.

8. DAS PROPOSTAS CONTEMPLADAS

Serão contempladas todas as propostas que possam ser pagas até o limite dos depósitos realizados na segunda conta administrada pelo Tribunal de Justiça, destinada ao pagamento de precatórios por meio de acordos.

9. DA EFETIVAÇÃO E DO PROCESSAMENTO DOS PAGAMENTOS

9.1. O efetivo pagamento será realizado pelo Tribunal competente, conforme disponibilidade financeira, a quem caberá a atualização do valor devido e aplicação do deságio concedido.

9.2. O procedimento para pagamento dos acordos será estabelecido pelo Tribunal competente, cabendo ao Município de São Paulo a indicação das retenções obrigatórias (imposto de renda e contribuições previdenciárias ao IPREM e HSPM).

9.3. O pagamento do acordo implicará plena quitação do precatório pelo credor, abrangendo eventual saldo sub judice, nos casos em que foi requisitado o valor incontroverso.

9.4. O Imposto de Renda – IRRF, se devido nos moldes estabelecidos pela Receita Federal (Lei nº 7713/88 e INRFB nº 1145/11, nº 1500/14 e nº 1558/2015) será retido pelo juízo da execução quando do levantamento e repassado aos cofres públicos.

9.5. Caso até o momento do levantamento do crédito não tenha sido deferido o pedido de habilitação dos herdeiros, a tributação será devida pelo espólio, devendo ser expedido o respectivo informe de rendimentos em nome deste.

9.6. O credor não poderá desistir da proposta de acordo após a publicação do deferimento da proposta.

9.7. Após o envio dos acordos ao Tribunal competente para homologação, cessam as atribuições do Município com relação ao pagamento dos acordos.

10. DOS PEDIDOS INDEFERIDOS

10.1. A ausência dos documentos necessários ou dos requisitos exigidos pela legislação em vigor e por este edital acarretará o indeferimento de plano da proposta.

10.2. Serão indeferidas as propostas cujo valor requisitado esteja pendente de recurso ou de retificação, bem como de qualquer medida que importe em desconstituição do crédito.

11. DAS IRREGULARIDADES

A celebração de acordo não dispensa o cumprimento, pelo credor, dos requisitos legais exigidos para o levantamento da quantia disponibilizada. Conforme disposto no §2º do artigo 4º do Decreto Municipal nº 52.312, de 13 de maio de 2011, o acordo poderá não produzir efeitos se constatadas irregularidades relativas à legitimidade do habilitante ou a outros pressupostos essenciais relacionados ao respectivo crédito, mesmo após seu encaminhamento ao Tribunal competente.

12. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

Eventuais dúvidas e/ou informações complementares poderão ser obtidas pelo e-mail: [pgmccp@prefeitura.sp.gov.br](mailto:pgmccp@prefeitura.sp.gov.br).

6018.2019/0049346-7 PER-LAB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS PARA LABORATÓRIOS LTDA. EPP 103.393

6018.2019/0049346-7 DMC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI EPP 103.408

6018.2019/0049346-7 UNIÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. ME 103.419

6018.2019/0049346-7 PER-LAB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS PARA LABORATÓRIOS LTDA. EPP 103.393

6018.2019/0049346-7 DMC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI EPP 103.408

6018.2019/0049346-7 UNIÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. ME 103.419

**DIVISAM / NÚCLEO DE VIGILÂNCIA DE RISCOS E AGRAVOS A SAÚDE RELACIONADO AO MEIO AMBIENTE**

Processo Administrativo  
O Núcleo de Vigilância de Riscos e Agravos à Saúde Relacionado ao Meio Ambiente de acordo com o dispositivo na Lei Municipal 13.725/04, art. 1º Inciso IV, art. 149, torna público os seguintes procedimentos administrativos relativos à infração sanitária:

**Auto de Imposição de Penalidade**  
Processo nº/Estabelecimento/Endereço/Nº do Auto/Penalidade

6018.2019/0068824-1 / Associação Religiosa e Beneficente Jesus Maria Jose / Rua Henrique Hessel, 1575, SP/SP / Série H-034086 / Advertência.

**COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**

**SUPERVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VILA PRUDENTE/SAPOEMBA**

A Supervisão de Vigilância em Saúde Vila Prudente/Sapoemba, da Supervisão Técnica de Saúde Vila Prudente/Sapoemba, de acordo com o disposto no artigo 1º, inciso IV, artigo 140, 145 e 149 da Lei Municipal 13.725 de 09/01/2004, torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos relativos a infração sanitária:

**Auto de Imposição de Penalidade**  
6018.2019/0035197-2 / Roberto Ribeiro Simões / Rua Limeira, 456 / H Nº 021417 / Advertência

**Prorrogação de prazo**  
6018.2019/0070059-4 / Drogaria Central Morais Costa Eireli / Avenida do Oratório, 4712/ Deferição do pedido de prorrogação do prazo de 20 dias requerido pelo interessado a partir da data desta publicação.

**UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE MOOCA/ARICANDUVA**

A UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE MOOCA/ARICANDUVA de acordo com o disposto no art. 1º, inciso IV, art. 140, 145 e 149 da Lei Municipal nº. 13.725 de 09/01/2004, torna público os seguintes despachos e procedimentos administrativos de infrações sanitárias:

Retificação de publicação leia-se como consta e não como constou em DOC de 09/11/2019, página 90

**AUTO DE MULTA**  
Proc. / Estabelecimento / Endereço/Auto de Multa

6018.2019/0056390-0/CANTINA CASTELÕES LTDA/Rua Jairo Gois, 126/66-035.483-7.

6018.2019/0056390-0/CANTINA CASTELÕES LTDA/Rua Jairo Gois, 126/66-035.505-1.

6018.2019/0056390-0/CANTINA CASTELÕES LTDA/Rua Jairo Gois, 126/66-035.916-2.

**UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE MOOCA/ARICANDUVA**

A UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE MOOCA/ARICANDUVA de acordo com o disposto no art. 1º, inciso IV, art. 140, 145 e 149 da Lei Municipal nº. 13.725 de 09/01/2004, torna público os seguintes despachos e procedimentos administrativos de infrações sanitárias:

Retificação de publicação leia-se como consta e não como constou em DOC de 09/11/2019, página 90

**AUTO DE MULTA**  
Proc. / Estabelecimento / Endereço/Auto de Multa

6018.2019/0056390-0/CANTINA CASTELÕES LTDA/Rua Jairo Gois, 126/66-035.483-7.

6018.2019/0056390-0/CANTINA CASTELÕES LTDA/Rua Jairo Gois, 126/66-035.505-1.

6018.2019/0056390-0/CANTINA CASTELÕES LTDA/Rua Jairo Gois, 126/66-035.916-2.

**UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE MOOCA/ARICANDUVA**

A UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE MOOCA/ARICANDUVA de acordo com o disposto no art. 1º, inciso IV, art. 140, 145 e 149 da Lei Municipal nº. 13.725 de 09/01/2004, torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos de infrações sanitárias:

Retificação de publicação leia-se como consta e não como constou em DOC de 09/11/2019, página 90

**AUTO DE MULTA**  
Proc. / Estabelecimento / Endereço/Auto de Multa

6018.2019/0056390-0/CANTINA CASTELÕES LTDA/Rua Jairo Gois, 126/66-035.483-7.

6018.2019/0056390-0/CANTINA CASTELÕES LTDA/Rua Jairo Gois, 126/66-035.505-1.

6018.2019/0056390-0/CANTINA CASTELÕES LTDA/Rua Jairo Gois, 126/66-035.916-2.

**UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE MOOCA/ARICANDUVA**

A UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE MOOCA/ARICANDUVA de acordo com o disposto no art. 1º, inciso IV, art. 140, 145 e 149 da Lei Municipal nº. 13.725 de 09/01/2004, torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos de infrações sanitárias:

Retificação de publicação leia-se como consta e não como constou em DOC de 09/11/2019, página 90

**AUTO DE MULTA**  
Proc. / Estabelecimento / Endereço/Auto de Multa

6018.2019/0056390-0/CANTINA CASTELÕES LTDA/Rua Jairo Gois, 126/66-035.483-7.

6018.2019/0056390-0/CANTINA CASTELÕES LTDA/Rua Jairo Gois, 126/66-035.505-1.

6018.2019/0056390-0/CANTINA CASTELÕES LTDA/Rua Jairo Gois, 126/66-035.916-2.

**UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE MOOCA/ARICANDUVA**

A UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE MOOCA/ARICANDUVA de acordo com o disposto no art. 1º, inciso IV, art. 140, 145 e 149 da Lei Municipal nº. 13.725 de 09/01/2004, torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos de infrações sanitárias:

Retificação de publicação leia-se como consta e não como constou em DOC de 09/11/2019, página 90

**AUTO DE MULTA**  
Proc. / Estabelecimento / Endereço/Auto de Multa

6018.2019/0056390-0/CANTINA CASTELÕES LTDA/Rua Jairo Gois, 126/66-035.483-7.

6018.2019/0056390-0/CANTINA CASTELÕES LTDA/Rua Jairo Gois, 126/66-035.505-1.

6018.2019/0056390-0/CANTINA CASTELÕES LTDA/Rua Jairo Gois, 126/66-035.916-2.

**UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE MOOCA/ARICANDUVA**

A UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE MOOCA/ARICANDUVA de acordo com o disposto no art. 1º, inciso IV, art. 140, 145 e 149 da Lei Municipal nº. 13.725 de 09/01/2004, torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos de infrações sanitárias:

Retificação de publicação leia-se como consta e não como constou em DOC de 09/11/2019, página 90

**AUTO DE MULTA**  
Proc. / Estabelecimento / Endereço/Auto de Multa

6018.2019/0056390-0/CANTINA CASTELÕES LTDA/Rua Jairo Gois, 126/66-035.483-7.

6018.2019/0056390-0/CANTINA CASTELÕES LTDA/Rua Jairo Gois, 126/66-035.505-1.

6018.2019/0056390-0/CANTINA CASTELÕES LTDA/Rua Jairo Gois, 126/66-035.916-2.

**UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE MOOCA/ARICANDUVA**

A UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE MOOCA/ARICANDUVA de acordo com o disposto no art. 1º, inciso IV, art. 140, 145 e 149 da Lei Municipal nº. 13.725 de 09/01/2004, torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos de infrações sanitárias:

Retificação de publicação leia-se como consta e não como constou em DOC de 09/11/2019, página 90

**AUTO DE MULTA**  
Proc. / Estabelecimento / Endereço/Auto de Multa

6018.2019/0056390-0/CANTINA CASTELÕES LTDA/Rua Jairo Gois, 126/66-035.483-7.

6018.2019/0056390-0/CANTINA CASTELÕES LTDA/Rua Jairo Gois, 126/66-035.505-1.

6018.2019/0056390-0/CANTINA CASTELÕES LTDA/Rua Jairo Gois, 126/66-035.916-2.

**UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE MOOCA/ARICANDUVA**

A UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE MOOCA/ARICANDUVA de acordo com o disposto no art. 1º, inciso IV, art. 140, 145 e 149 da Lei Municipal nº. 13.725 de 09/01/2004, torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos de infrações sanitárias:

Retificação de publicação leia-se como consta e não como constou em DOC de 09/11/2019, página 90

**AUTO DE MULTA**  
Proc. / Estabelecimento / Endereço/Auto de Multa

6018.2019/0056390-0/CANTINA CASTELÕES LTDA/Rua Jairo Gois, 126/66-035.483-7.

6018.2019/0056390-0/CANTINA CASTELÕES LTDA/Rua Jairo Gois, 126/66-035.505-1.

6018.2019/0056390-0/CANTINA CASTELÕES LTDA/Rua Jairo Gois, 126/66-035.916-2.

6018.2019/0049346-7 PER-LAB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS PARA LABORATÓRIOS LTDA. EPP 103.393

6018.2019/0049346-7 DMC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI EPP 103.408

6018.2019/0049346-7 UNIÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. ME 103.419

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE – CONVOCAÇÃO**

Fica(m) convocada(s) a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) a retirar(em) ou acusarem o recebimento da(s) Nota(s) de Empenhos emitidas, no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação, na Unidade de Contabilidade, localizada na Rua SILVA BUENO, 821 - Ipiranga, no horário das 9:00 às 15:00 horas.

A(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar cópias autenticadas do CNPJ, CADIN, CND-INSS, FGTS, Certidão de Regularidade com os tributos municipais ou declaração.

EMPRESAS PROCESSOS EMPENHOS

G A MEDICAL LTDA 6018.2018/00054709-3 103569/2019

SQUADRA DO BRASIL DISTR. DE EQUIPAMENTOS LTDA 6018.2019/0041624-1 103843/2019

PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI 6018.2019/0041624-1 103831/2019

M G PAULIN SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO 6018.2019/0041624-1 103809/2019

**CRS-SUDESTE/ ASSISTÊNCIA JURÍDICA**

**Notificação de Penalidade**  
**PA SEI 6018.2019/0033872-0** - Tendo em vista a não retirada da nota de empenho referente aos materiais para manutenção do telhado da UBS PARQUE ARTHUR ALVIM, NE nº 78.942/2019, bem como cálculo do setor Contábil, é o presente para NOTIFICAR a empresa **G&A COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 29.423.294/0001-46**, que poderá sofrer a penalidade de multa, no valor de R\$ 123,59 (cento e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos), nos termos da cláusula I c/c V, do Anexo da Nota de Empenho, sem prejuízo das sanções dispostas na Lei Federal nº8.666/93. Caso queira, informamos que está aberto prazo de cinco dias úteis, para vistas ao processo e oferecimento de DEFESA PRÉVIA, (art. 54, II do Decreto Municipal nº 66.354/2014), a qual poderá ser protocolizada na Assistência Jurídica da Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste, situada na Rua Silva Bueno, 821, 5º andar, sala 507, Ipiranga – São Paulo.